



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS ORIGINADOS DA INEXIGIBILIDADE Nº001/2021-PMI-INEX.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva O 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 001.1/2021-PMI-INEX, 001.2/2021-PMI-INEX, 001.3/2021-PMI-INEX, 001.4/2021-PMI-INEX e 001.5/2021-PMI-INEX, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº001/2021-PMI-INEX, QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E SUAS SECRETARIAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme Ofícios dos secretários, memorandos dos Fiscais dos Contratos Ofício de aceite da empresa contratada e Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia XX/11/2023 a solicitação do terceiro termo aditivo de Prazo dos contratos nº 001.1/2021-PMI-INEX, 001.2/2021-PMI-INEX, 001.3/2021-PMI-INEX, 001.4/2021-PMI-INEX e 001.5/2021-PMI-INEX, por igual período, o qual se justifica tal pedido devido o prazo de vigência dos mesmos estarem para encerrar em 31/12/2023, e os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Ressalta-se ainda que os serviços prestados por essa Empresa são de suma importância para atender as Leis de Acesso à Informação.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do 3º termo aditivo, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 14 de novembro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

José Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL